



Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007 /2025	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025	2
AVISO DE EXONERAÇÃO	2
PORTARIA Nº 253/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.	2
PORTARIA Nº 254/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.	3
LEI	3
LEI Nº 456/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.	3
DECRETO	3
DECRETO Nº. 06/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.	3
LEI	4
LEI Nº 458/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.	4
LEI Nº 457/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.	4
LEI Nº 459/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.	5



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão de forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO. A sessão será realizada através do Portal BRConectado, pelo endereço eletrônico www.comprasdavinopolis.com.br, com data de abertura agendada para 30 de abril de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço, www.comprasdavinopolis.com.br, maiores informações cpldavinopolisdavinopolis@gmail.com. Davinópolis-MA, 16 de abril de 2025. Kelli Cristina Machado dos Santos Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Onykley Fatiano Domingos Soares
Diretor do Setor de Compras e Licitações
Código identificador: 9lfhaebezr520250416180410

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2025 A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que tem interesse na prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de Saúde, do Município de Davinópolis – MA. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. O Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: cpldavinopolisdavinopolis@gmail.com, entrar em contato através do telefone (99) 98462 7021, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30 às 13:30 horas. Davinópolis-MA, 16 de abril de 2025. Kelli Cristina Machado dos Santos Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Onykley Fatiano Domingos Soares
Diretor do Setor de Compras e Licitações
Código identificador: \$mj.szWuVd/N

AVISO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 253/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 253/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA ASSESSORA JURÍDICA DA (SEDES) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ GONÇALVES LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE: Art.1º Exonerar CLEUDILENE SILVA CARDOSO do Cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, ao décimo sexto dia do mês de abril de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal de Davinópolis MA

Publicado por: Gerson das Chagas Lima Vieira
Departamento de Comunicação





Código identificador: ttmvaqoiab20250416200421

PORTARIA Nº 254/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 254/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA ASSESSORA JURÍDICA DA (SEDES) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ GONÇALVES LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE: Art.1º Exonerar JUCÉLIA PAULA DE SOUSA SENA do Cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, ao décimo sexto dia do mês de abril de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal de Davinópolis MA

Publicado por: Gerson das Chagas Lima Vieira

Departamento de Comunicação

Código identificador: bhzmvtbn720250416200408

LEI

LEI Nº 456/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 456/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinados ao custeio de despesas relacionadas aos recursos da Lei Aldir Blanc destinadas ao fomento da cultura local e suas manifestações, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), sendo registrado na rubrica orçamentária Outras Transferências da União - Principal (1.7.1.9.99.0.0), fontes 1.715 e 1.716. Art. 2º - O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte classificação: 15 Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 15 13 Cultura 15 13 392 Difusão Cultural 15 13 392 2006 Cultura, Esporte e Lazer 15 13 392 2006 2129 Manutenção da Lei Aldir Blanc 3 3 90 31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas R\$ 9.100,00 3 3 90 35 Serviços de Consultoria R\$ 18.200,00 3 3 90 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 91.000,00 3 3 90 48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 63.700,00 Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025

JOSÉ GANÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis

Publicado por: Gerson das Chagas Lima Vieira

Departamento de Comunicação

Código identificador: qozypm166le20250416200444

DECRETO

DECRETO Nº. 06/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 06/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





NO PERÍODO DE SEMANA SANTA DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica. DECRETA: Art. 1º Em razão do costume de tradição religiosa e pelas festividades da Semana Santa assim como também o dia da Inconfidência Mineira, popularmente conhecido como Dia de Tiradentes, fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 17 (quinta feira), 18 (sexta feira) e 21 (segunda feira) de abril de 2025. PARAGRAFO ÚNICO. O disposto desse artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanente. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, ao décimo quinto dia do mês de abril de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Gerson das Chagas Lima Vieira
Departamento de Comunicação
Código identificador: 2vd2ckpo52p20250416200438

LEI

LEI Nº 458/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 458/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025. ALTERA A LEI Nº 122, DE 17 DE ABRIL DE 2008 PARA ATUALIZAR A NOMECLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI. Art. 1º A Lei Municipal Lei Nº 122, de 17 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Davinópolis, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

"Art.4º..... I –
..... ? Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; ? Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; ? Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; ? Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; ? Um representante da Secretaria Municipal de Educação; ? Um representante do Poder Legislativo Municipal; ? Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal com atuação ambiental ou de saneamento básico no município, como ICMBio, Polícia Florestal, Corpo de Bombeiros, Emater, Ibama, entre outros." II –

..... ? Um representante de estabelecimento de ensino ou agremiação estudantil; ? Um representante da Associação Comercial e Industrial de Davinópolis; g) Um representante de Associação de Produtores Rurais. Art. 7º..... Parágrafo Único. As sessões de que trata este artigo podem ser convocadas, na forma regimental, pelo Presidente do Conselho, Secretário Municipal do Meio Ambiente ou pela maioria absoluta de seus membros. Art. 2º – A atualização da denominação da Secretaria não implica em mudança nas atribuições, estrutura funcional ou administrativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, mantendo-se sua natureza e funcionamento conforme a legislação vigente. Art. 3º Ficam revogados os artigos Art. 2º e 3º da Lei Municipal 332/2021. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. . GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025. JOSÉ GONÇALVE LIMA Prefeito Municipal de Davinópolis

Publicado por: Gerson das Chagas Lima Vieira
Departamento de Comunicação
Código identificador: i2wuqjskoir20250416200428





LEI Nº 457/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 457/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI. : Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta do imóvel de sua propriedade, descrito no §1º, com o imóvel pertencente ao Poder Legislativo Municipal, descrito no §2º, ambos localizados no perímetro urbano do Município de Davinópolis/MA. § 1º O imóvel de propriedade do Município de Davinópolis/MA, , inscrito no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, consiste em um terreno situado no Centro da cidade, quadra 041, lote 004, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Mensageiro da Paz, medindo 31,00 metros; lateral direita confrontando-se com a Câmara Municipal de Vereadores, medindo 31,00 metros; lateral esquerda para a Rua Saraiva, medindo 31,00 metros; e fundos confrontando-se com imóvel de proprietário desconhecido, medindo 31,00 metros, perfazendo uma área total de 961,00m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados). § 2º O imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Davinópolis/MA, , inscrita no CNPJ: 01.630.217/0001-48, consiste em um terreno situado na Rua Adália, Bairro Centro, quadra 008, lote 001, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Adália, medindo 22,00 metros; lateral direita para a Rua Cristo Rei, medindo 18,00 metros; lateral esquerda confrontando-se com a "Areninha", medindo 18,00 metros; e fundos confrontando-se com a antiga sede da Prefeitura, medindo 22,00 metros, perfazendo uma área total de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados). Art. 2º A permuta será formalizada mediante instrumento público de escritura, com registro no cartório competente, às expensas de ambas as partes. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Gerson das Chagas Lima Vieira

Departamento de Comunicação

Código identificador: cxuqqehmy20250416200437

LEI Nº 459/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 459/2025 DAVINÓPOLIS 15 DE ABRIL DE 2025. ALTERA A LEI Nº 244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA ATUALIZAR A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI. Art. 1º A Lei Municipal Lei Nº 244, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 1o..... § 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira e é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, sendo por esta gerido e administrado e movimentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA. Art. 3o- VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMMA ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente; Art. 4o- O FAMMA fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e administrado por uma junta de administração, integrada por um Diretor Executivo, um Secretário Executivo e um Assessor Técnico, nomeados pelo Prefeito, sendo que a execução do seu orçamento deverá ser apresentada regularmente ao CONSEMMA. Parágrafo Único: À Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA caberá definir as prioridades e ao CONSEMMA controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do FMMA. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal de Davinópolis





Publicado por: Gerson das Chagas Lima Vieira

Departamento de Comunicação

Código identificador: rmdm6nro47420250416200432





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Luiz Nildo Alencar de Lima
Secretária Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

